



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano VII - Recife, quarta-feira, 11 de novembro de 2020 - Nº 210**

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

Ano XCVII • Nº 199

**Poder Legislativo**

Recife, quarta-feira, 11 de novembro de 2020

**LEI Nº 17.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Determina medidas preventivas a serem adotadas pelas instituições de acolhimento e permanência de idosos, casas de repouso, asilos e congêneres no Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Instituições de acolhimento e permanência de idosos, casas de repouso, asilos e congêneres no Estado de Pernambuco obrigadas a adotarem as medidas preventivas mínimas de contenção ao novo Coronavírus – Covid-19, bem como de qualquer outro vírus que possa trazer risco a saúde dos idosos.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão providenciar uma sala de desinfecção, para que todos os funcionários nas trocas de turno ou qualquer outra pessoa que necessite adentrar no estabelecimento, sigam os protocolos da prevenção, para evitar a contaminação do ambiente.

Parágrafo único. Deverá ser verificada a temperatura, através de termômetro digital com tecnologia infravermelho, de todas as pessoas antes de adentrarem no estabelecimento.

Art. 3º As instituições deverão manter uniformes ou peças de roupas limpas para serem trocadas pelos funcionários quando chegarem ao estabelecimento, sendo utilizadas exclusivamente no ambiente interno da instituição, devendo manter em todo tempo a utilização de máscaras, luvas, aventais e outros equipamentos de proteção individual pertinentes.

Parágrafo único. As máscaras, luvas, aventais e outros equipamentos de proteção individual pertinentes deverão ser fornecidos obrigatoriamente pelas instituições aos seus funcionários.

Art. 4º Os visitantes deverão seguir os procedimentos de desinfecção das mãos, roupas e sapatos, devendo utilizar em todo o tempo que permanecerem no interior do estabelecimento os equipamentos de proteção necessários, mantendo-se totalmente cobertos com utilização de máscaras, tocas, luvas, aventais que cubram totalmente suas roupas e coberturas para os sapatos.

§ 1º Todas as bolsas, sacolas e o material destinado aos idosos deve ser previamente desinfetado pelo estabelecimento, tanto os que forem levados pelos visitantes quanto os que forem comprados ou recebidos pelo estabelecimento.

§ 2º Em todo o tempo durante o dia, em especial durante as visitas, o ambiente deve permanecer amplamente arejado, mantendo-se sempre o distanciamento entre os idosos internos.

Art. 5º O estabelecimento de que trata a presente Lei, irá assegurar que as pessoas idosas estejam com todas as vacinas em dia, conforme calendário de vacinação do idoso definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA - AVANTE

**LEI Nº 17.104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Regulamenta a apresentação de espetáculos na modalidade “drive-in” enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as atividades artísticas abertas ao público na modalidade de “drive-in” no Estado de Pernambuco, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Entende-se como evento na modalidade “drive-in” qualquer espetáculo aberto ao público, como shows musicais, concertos, apresentações teatrais, atividades circenses, exibições cinematográficas e demais atividades artísticas que envolvam audiovisuais, onde os espectadores participem presencialmente devendo permanecer no interior de seus veículos automotores.

Parágrafo único. Consideram-se dessa modalidade as atividades realizadas em local aberto ou fechado, em local público ou privado.

Art. 3º Ficam obrigados os espectadores a utilizarem máscara durante a interação com funcionários, bem como naqueles locais de uso comum do evento, a exemplo de banheiros e lanchonetes.

Art. 4º Fica proibido o uso de tetos solares, veículos com capotas removíveis abertas ou veículos conversíveis.

Art. 5º Caso o evento seja realizado em local fechado, é obrigatório que os automóveis permaneçam desligados e com as janelas abertas.

Parágrafo único. No caso referido no *caput* deste artigo, torna-se imprescindível o uso de máscaras.

Art. 6º O público só poderá ingressar no local do espetáculo após medição de temperatura corporal realizada pelos organizadores com termômetros à distância.

Art. 7º Além do prévio licenciamento para realização do evento, deve o organizador estabelecer protocolos de segurança sanitária que diminuam o risco de contaminação por Covid-19, atendido o regulamento do Poder Executivo.

Art. 8º Fica autorizada a venda e a entrega de produtos através da janela dos automóveis.

Art. 9º A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes desses eventos obedecerá aos limites estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**ERIBERTO MEDEIROS**

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO COSTA (AVANTE) E DEP. JOAQUIM LIRA (PSD)

## PRIMEIRA PARTE

### Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

#### 1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 210 DE 11/11/2020

##### 1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

##### 1.2 - Secretaria de Administração:

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 005, de 26 de janeiro de 2017, para o Cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, conforme Anexo Único.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### ANEXO ÚNICO

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO	Nº DO PROCESSO
SILLAS SANTOS FERREIRA DE CARVALHO	9,364	178º	MB	0002987-34.2018.8.17.0000(508423-5)

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:**

**Nº 1.957-**Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
3900000944000141/2020-14	FLÁVIO DA SILVA DE SIQUEIRA LEITE	387614-4	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PC-PE	15/10/2020

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**PORTARIA SAD Nº 1.979 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 1, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Rogério Ferreira da Silva	Presidente/Pregoeiro	940170-9	01/11/2020 a 31/10/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Lincoln Simon Bezerra Tavares	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	798217-8		
Adenildo Nogueira da Silva	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	940455-4		
Wheila Mathias Costa dos Santos	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	221402-4		

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 1269, de 11 de abril de 2018, **RESOLVE**:

**Nº 1.985**-Declarar a vacância do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **LIVIO MAGNO ALVES**, matrícula nº. 386.506-1, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2020.

**Nº 1.986**-Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente em Gestão Pública, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº. 263.148-2, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2019.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**PORTARIA SAD/GGAFI Nº 676 DE 10 11 2020**

**O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve: **Autorizar o afastamento do servidor** para o curso de Formação de Primeiro-Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado do Ceará, nos moldes da Nota Técnica NALEP/GEJUR nº 53, de 29/10/2020.

Processo SEI	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Órgão
3900000944000	387731-0	Paulo Victor da Silva Souza	Agente de Polícia	Polícia Civil / SDS

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Nº 247-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000013/2020-31 (9310143), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 198, de 23/10/2020 (9447978), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **MÁRIO CRISTOVÃO DE FRANÇA**, Subtenente RRPM, matrícula nº 603969-3, ocorrida em 26/11/2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **SEVERINA MARIA DE FRANÇA**, viúva.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

## 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

**Nº 5719, DE 10/11/2020** - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração do descumprimento da cláusula "**DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**", por parte da Empresa **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, oriunda do **Contrato de nº 051/2015 - GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
JOSÉ COSTA DA SILVA	SGT CBMPE	798162-7
EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO	SGT PMPE	105389-2
ADRIANO FALCÃO DELIMA	CB PMPE	110815-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

**Nº 5720, DE 10/11/2020** - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração do descumprimento da "**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**", por parte da Empresa **LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, oriunda do **Contrato nº 076/2018-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
JOSÉ COSTA DA SILVA	SGT CBMPE	798162-7
EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO	SGT PMPE	105389-2
ADRIANO FALCÃO DELIMA	CB PMPE	110815-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

**Nº 5721, DE 10/11/2020** - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.771.935/0001-34**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, contratação de treinamentos oficiais e serviços especializados nas mesmas linhas de produtos**, oriundo do **Processo Licitatório nº 0007.2020.CCPL-IX.PE.0006.SAD.ATI**, resultando no **Contrato nº 049/2020-GAB/SDS**, **RESOLVE**:

**I – Designar a Analista da ATI Polyana Lima Olegário**, matrícula 3122, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000053.000988/2020-33**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.

e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;  
**II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 5722, DE 10/11/2020** - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **SISGRAPH LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **54.521.587/0001-47**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Suporte para a Solução I/CAD (Intergraph/Computer Aided Dispatch - Despacho, assistido por Computador) utilizada pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco**, oriundo do **Processo Licitatório nº 169.2016.VII.IN.012.SDS, Inexigibilidade nº 012/2016**, resultando no **Contrato nº 036/2016-GAB/SDS, RESOLVE:**

**I** – Designar o **SGT PM Abel Lucas das Chagas Júnior**, matrícula: 108009-1, em substituição ao **SGT PM Fábio Ferreira Guimarães**, matrícula: 106628-5, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4008514-4/2015**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

**II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

### **CORREGEDORIA GERAL SDS**

**Designação de servidores para a Comissão de Inventário de Bens Móveis da Corregedoria Geral SDS.**

O Corregedor Geral da SDS, no uso das suas atribuições torna público através do Boletim Interno da Cor.Ger. nº 206/2020, de 04/11/2020, a Portaria nº 449/2020, de 04/11/2020, que designa servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis da Corregedoria Geral SDS, disponível no sítio: <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/1MqkwkRf5yJ0MRU>.

**PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO**  
Corregedor Geral SDS.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 210, de 11/11/2020)

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL**

**Nº 504 /DGP-3, DE 06NOV2020. EMENTA: Licenciamento a Pedido.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, R E S O L V E: **I** - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Soldado PM Mat. 123768-3 /6ºBPM - JONAS PEIXOTO CALASANS FIGUEREDO, filho de Ingrid Bergmam Peixoto Calasans e de José Mário Canel Figuerêdo, quando tomar posse em cargo inacumulável, em 12NOV2020 na Polícia Rodovia Federal; **II** - O Comandante do 6ºBPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - CEL QOPM - Comandante Geral da PMPE. Por Delegação: **DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY** – CEL QOPM - Diretor de Gestão de Pessoas. (3900037564.002608/2020-45)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 210, de 11/11/2020)



### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 133/2020-CBMPE-DGP-DIP, de 06NOVEMBRO2020. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12Dez13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada a graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM DANIEL PEDROSO LIRA Mat. 940180-6, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30Dez09, publicada no DOE nº 007, de 12Jan10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/ BM Comandante Geral

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 134/2020-CBMPE-DGP-DIP, de 06NOVEMBRO2020. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12Dez13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada a graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM JOSAFÁ RODRIGUES GAMBOA Mat. 940405-8, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30Dez09, publicada no DOE nº 007, de 12Jan10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/ BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 210, de 11/11/2020)

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

13º Aditamento ao Contrato de Locação nº 039/2004 - UNAJUR Objeto: **Supressão temporária do valor contratual no percentual de 10% (dez por cento)**. Prazo: **01/08/2020 a 31/12/2020**. Valor: **R\$ 919,77** (Novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) mensais. Locadora: **JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE FRANÇA, CPF: 611.551.444-49**. Recife, 10/11/2020. SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO. Subchefe da Polícia Civil.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

##### Aviso de Chamamento Público nº 001/2020.

A Polícia Civil de Pernambuco, através do Instituto Tavares Buril, torna público para registro de proposta para futura aquisição de Sistema Multiespectral de Impressões Digitais Latentes e de Sistema Multispectral de Geração de Imagens para Impressões Digitais Sem Contato, destinados a suprir necessidades do IITB/ PCPE/SDS, conforme especificações contidas no Termo de Referência disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.pe.gov.br / nampp@iitb.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br/nampp@iitb.pe.gov.br), a partir desta publicação as propostas deverão ser apresentadas até o dia 20/11/2020, no horário das 08h00 às 17h00, ou no endereço: Rua da Aurora nº 1633, Santo Amaro, CEP 50.040-090, Recife/PE. Recife, 10/11/2020. **Josias José Arruda**. Pregoeiro da CPL/PCPE.

#### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO

#### SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0217.2020.CPL I.PE.0074.DASIS–Objeto:** Contratação de serviço de suporte - do tipo serviços de tecnologia da informação - tic, compreendendo os serviços, noc e sustentação de sistemas. **Valor Estimado R\$ 1.649.832,30**. **Propostas:** até 25/NOV/2020 às 08:00h. **Disputa:** 25/NOV/2020 às 09:00h (**horário de Brasília**).

**Processo nº 0149.2020.CPL I.PE.0041.DASIS–Objeto:** Reg. preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos, para abastecimento e atendimento nas clínicas do centro odontológico da pmpe e nas demais clínicas

sediadas nas omes da capital e do interior. **Valor Estimado R\$ 31.231,2930. Propostas:** até 26/NOV/2020 às 08:00h. **Disputa:** 26/NOV/2020 às 09:00h (**horário de Brasília**).  
**Processo nº 0246.2019.CPL I.PE.0030.DASIS–Objeto:** Reg. preço por 12 (doze) meses para eventual fornecimento de sondas e cânulas para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE. **Valor Estimado R\$ 304.300,3115. Propostas:** até 27/ NOV/2020 às 08:00h. **Disputa:** 27/NOV/2020 às 09:00h (**horário de Brasília**). Os Editais encontram-se nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recife-PE, 10NOV2020, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/CPL I/DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS  
RECONHEÇO E RATIFICO**

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: - **Proc.0331/2020-CPLDL.0245/2020-Dasis-** Obj. Contratação emerg. de empresa p/prestação de serv. médicos de radioterapia p/paciente deste Sismepe: Firma: Radioterapia Oncoclínicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 17.995,00; **Proc.0332/2020-CPLDL.0246/2020-Dasis-**Obj. Contratação emerg. de empresa p/prestação de serv médicos p/paciente deste Sismepe: Firma: Rede Dor Sao Luiz S.A. CNPJ 06.047.087/0012- 91, valor R\$ 3.975,75; Recife,10 de nov 2020. Marinez Ferreira Lins da Silva - Cel PM - Diretora.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DCC/DEAJA**

**Ata de Registro de Preço**

**ARP nº 012/2020.** Proc.012.2020.CPL.PE. 010.PMPE. Objeto: Materiais pensos para semoventes da PMPE. Empresa: Casa do Boi 03.716.644/0001-79. Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021. Valor Global: R\$ 68.440,55.

**Termo de Contrato**

**TC nº 013/2020.** Proc.025.2020.CPL.PE. 012.PMPE. Objeto: Serv. de Manut. corretiva com reposição de peças em Equip. de Informática, com instalação e expansão de armazenamento. Empresa: Recivix Informática Ltda 02.660.441/0001-45. Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021. Valor Global: R\$ 21.240,00.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**Resultado/adjudicação de licitação (quarta homologação) Processo nº 0018.2020.CPL.PE.0008.PMPE-CPL/Capital.** Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades de unidades da PMPE (BPGD, BPCHOQUE, RPMON e CREED). **Empresas Vencedoras: Lotes 03-A e 03-B – Maximilian Simões Ltda-EPP. CNPJ 20.402.614/0001-07 - Valor Adjudicado R\$ 101.968,61– Lotes 04-A e 07 – J L Frutas Comércio Ltda – EPP. CNPJ 06.296.325/0001-40 - Valor Adjudicado R\$ 124.187,50 – Lote 04-B - COMAPE Comércio de Alimentos de Pernambuco Ltda–ME. CNPJ 27.729.308/0001-29 - Valor Adjudicado R\$ 41.092,10 – Lote 01-A e Lote 05 – Rodrigo José Soares dos Anjos EPP. CNPJ 08.852.775/0001-05 - Valor Adjudicado R\$ 436.999,26– Lote 6 – F L Comércio Atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico EIRELI – CNPJ 34.333.903/0001-06 – Valor Adjudicado R\$ 24.825,50** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), ou através do e-mail [cpl@pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 10/NOV/2020 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – **Ten Cel PM – Presidente da CPL/Capital.**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0036.2020.CPL.PE.0014.PMPE-CPL/Interior.** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção e fornecimento de impressos do tipo cédula de identidade funcional dos servidores da ativa e inatividade da PMPE, pelo período de 12 meses. **Empresa Vencedora:** CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA – EPP. CNPJ 66.605.734/0001-02 - **Valor Adjudicado R\$ 92.400,00** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), ou através do e-mail [cpl@pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 10/NOV/2020 – Jefferson Pereira de Oliveira – **Ten Cel PM – Presidente da CPL/Interior.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

**AVISO DE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO –** Tornar-se SEM EFEITO a publicação de abertura referente ao PL 0059.2020.CPLII. PE0047.DAG-SDS, constante no DOE Nº 208 de 07.11.2020, com data de sessão de abertura prevista/marcada para o dia 20/11/2020 às 10h00 (horário de Brasília). **Permanecendo VÁLIDA a publicação com data de abertura para o dia 24.11.2020 às 10:00hs, contida no mesmo DOE.** Recife, 10.11.2020 . **MARCOS SILVA DE LIMA –** Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Ata de Registro de Preços nº 025/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PL 0057.2020. CPL-I. PE. 045.2019-CPL-I/SDS; OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de **materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social e suas unidades subordinadas diretamente a esta Unidade Gestora; Valor Total R\$ R\$ 330.330,00; COMPROMISSADAS: CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA ME, MIL COMÉRCIO DE MATERIAISDE CONSTRUÇÃO EIRELI, CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO; VIGÊNCIA:12 meses. Recife-PE, 10NOV2020. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)**

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD TERMO DE ADESÃO Nº 002.2020.SDS.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração CONTRATADA: CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO II - LOTE I CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social - SDS OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização e manutenção de uma solução de telemática, com operação técnica integrada e especializada, para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PE-CONECTADO II. VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 30/04/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 20.520928,43 DATA DE ASSINATURA: 31/10/2020

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Contrato Nº 060/2020-GAB/SDS – OBJETO:** aquisição de eletrodomésticos, com o fim de serem utilizados nesta Secretaria de Defesa Social – SDS- **VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 CONTRATADA:** ULTR AMIX LTDA-ME, **EMPENHO:** 2020NE000861, valor de **R\$ 3.600,00**, de 26/10/2020. **ORIGEM:** ARP. 01.2020-GAB.SDS, PE nº 0030.2020. CPL II, PL nº 0076.202019. CPL-II..Recife-PE, 10NOV2020.**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada(\*)

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração